

PROCESSO Nº 2010.003/0031
MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010
TIPO MENOR PREÇO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL”

**Obras com Recursos do Ministério do Esporte,
através da Caixa Econômica Federal e
Recursos do Município de Tio Hugo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas**, do dia **23 do mês de Junho de 2010**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 131/2010, com a finalidade de receber propostas referente contratação por empreitada global, para Fechamento do Ginásio Poliesportivo Municipal, tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 - Proposta, será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da obra de engenharia, com vistas ao Fechamento do Ginásio Poliesportivo em alvenaria, com área de 1.112,45 m², neste Município de Tio Hugo/RS, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

1.2. O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS, inclusive o BDI, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

1.3. Os recursos financeiros utilizados para a execução do objeto acima descrito, são provenientes do Contrato Repasse nº 297.392-01/2009, celebrado entre o Município de Tio Hugo e o Ministério do Esporte/Caixa.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.4.1 – Anexo I – MINUTA CONTRATUAL;

1.4.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.4.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP);

1.4.4 - Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO;

1.4.5 – Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA.

1.4.6 – Anexo VI – PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR: PROJETO ARQUITETONICO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.5 – Os componentes do Projeto executivo, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ao preço de R\$ 80,00 (oitenta reais).

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 18 de Junho de 2010**, os documentos a seguir relacionados:

2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

2.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.
- b) Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

2.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2009, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.3. Os documentos constantes nos itens 2.2.1 a 2.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.4. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

OBS: Após análise, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01:

a) Certificado de registro cadastral - **CRC**, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Tio Hugo;

b) Cédula de Identidade dos diretores;

c) Prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão de Quitação de tributos e **Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, na sede da Licitante e Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;

c.2) Certidão de Quitação de tributos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

c.3) Certidão de Quitação de tributos **Municipais** junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Rio Grande do Sul.

g) No mínimo 01 – (um) atestado de Capacitação Técnico-Profissional, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, devidamente registrado no CREA, fornecido por órgão público ou privado.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

h) Certidão de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul ou do Estado de sua origem.

i) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo.

l) Termo de Compromisso, em relação ao profissional técnico que acompanhará a obra, conforme modelo em anexo.

m) Apresentar Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

n) Declaração de que a licitante, em sendo vencedora do certame, prestará caução em uma das modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

3.1.1. Os documentos constantes nas letras acima, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.1.2. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

3.1.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter:

a) A Proposta financeira deverá ser em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado. **Obrigatoriamente a licitante deverá informar o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) da obra.**

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual e deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção;

d) Prazo de entrega da Obras – 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de início das obras.

e) PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e inclusive o BDI e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação.

Observação 01: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, para a execução dos serviços.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento a empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município e pelo Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, num prazo de 30 dias a contar do recebimento pela CEF, mediante apresentação da Nota Fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 – Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado, não seja superior ao valor orçado pelo Município, ou seja, superior à R\$ 102.495,17 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9. DA GARANTIA

9.1. Assim que convocada a Vencedora para assinar o contrato, esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato. Somente assinará o contrato mediante apresentação da garantia, se for por caução em dinheiro, o depósito será no Banco do Brasil, Agência 2774-X, C/C 6.620-6, anexando o comprovante da operação. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da Autorização de Início das Obras e serão concluídas no prazo de 05 (cinco) meses, ou seja, 150 (cento e cinquenta dias) dias, também contados a partir da assinatura deste, ficando o contratado sujeito as multas prevista no item 12.

OBS 01: Não será permitido a sub-contratação para execução dos serviços.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Caberá a Comissão Permanente de licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

11.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 02” proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital .

11.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “documentação” após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.6. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.;

12.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 12.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

13.9. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque.

13.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid.: Orçam: 06 – Recursos Excedentes – Desporto e Lazer;

Função: 28 – Desporto e Lazer;

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário;

Programa: 00104 – Fomento à Cultura, Esporte e Lazer;

Atividade: 1012 – Construção de de Ginásio Poliesportivo

Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid.: Orçam: 07 – Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 – Educação;

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Atividade: 1013 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes

Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

13.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167, ou pelo site www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 07 de Junho de 2010.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

-----Quebra de página-----